

## NOTA DA ANAMATRA

Tendo em vista o conteúdo da Nota de Repúdio (sic) divulgada pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região (Paraíba)-AMATRA 13, que na verdade expressa um antagonismo político com a ALJT, faz-se necessário esclarecer o seguinte:

É importante registrar, de início, que a decisão da AMATRA 13, de defender sua minoritária posição no Conselho de Representantes no dia de ontem (28/07) e repudiar a maioria, representa antes de tudo uma distorcida visão de democracia, na medida em que censura a posição amplamente majoritária, da quase totalidade das Amatras de todo o país, que entenderam de modo diferente ao seu, depois de amplo e rico debate.

É também necessário dizer que a gestão financeira e patrimonial da ANAMATRA é exercida dentro dos estritos limites estatutários. Suas contas são verificadas não só pelo Conselho Fiscal (que mensalmente é cientificado de todas as despesas), quanto por auditores externos, praxe adotada há anos.

Na condução da Anamatra as prerrogativas e as vedações estatutárias (artigo 7º) são expressamente observadas, com foco inclusive no art.7º: “Art. 7º É vedado à ANAMATRA: I - manifestar-se em questões político-partidárias, e; II - patrocinar interesses alheios aos seus fins”. Do ponto de vista do “não agir”, inexistem ações de caráter partidário ou alheias aos seus fins que a ANAMATRA tenha adotado em qualquer momento.

As prerrogativas de gestão também são cumpridas a risca. Na condução dos atos administrativos – e por disposição estatutária (art.23) “Compete ao Presidente: (...)I — dirigir e representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; e (...) VIII — autorizar os pagamentos pertinentes à Associação, assinando em conjunto com o Diretor Financeiro cheques e ordens de pagamento, ressalvados aqueles de valor inferior ao equivalente a cinquenta salários mínimos”.

Nesse valor de alçada, ouvido o diretor financeiro, vários pagamentos são rotineiramente decididos e realizados (inclusive, recentemente, do CONAMAT, ouvida apenas a Diretora de Eventos), além de outras despesas, entre as quais se juntou o pleito da ALJT, ano passado, de liquidar, a título de empréstimo, fatura de passagens aéreas para posse de diretores daquela entidade, a serem repostas em quatro parcelas, o que foi deferido dentro desse limite de alçada, sem antes fazer “entrevista” com o presidente daquela Associação sobre o que pensa, mesmo porque, para

além de questões pessoais, de ódios e divergências, a ANAMATRA tem sido conduzida pela institucionalidade.

Para maior esclarecimento, cabe registrar que a ALJT foi fundada no Brasil, em 2006, em sessão do Conselho de Representantes da Anamatra, com apoio de todas as Amatras e das poucas associações hispano-americanas de juízes laborais que havia à época. Um contraponto à União Internacional de Juízes, que não tinha nenhuma atuação em tema de prerrogativas na América Latina.

De seu estatuto consta o objetivo comum de ‘a) promover a valorização dos juízes do trabalho, enfatizando a defesa da independência judicial, seus deveres e responsabilidades e a especialização funcional adequada; b) defender os princípios fundamentais e os fins jurídicos e sociais próprios do Direito do Trabalho, a constitucionalização dos direitos sociais, a Justiça do Trabalho, a jurisdição trabalhista e a Seguridade Social’’. (v.[http://www.conjur.com.br/2006-out-13/juizes\\_trabalho\\_criam\\_associacao\\_latino-americana](http://www.conjur.com.br/2006-out-13/juizes_trabalho_criam_associacao_latino-americana)) .

Não se trata de uma instituição alheia à realidade da Justiça e do Direito do Trabalho, hoje tão ameaçados no Brasil e no mundo, inclusive de extinção, com disponibilidade dos magistrados pelo tempo proporcional de serviço. A ANAMATRA, entretanto, não integra a ALJT, e o que pensa e diz aquela entidade não vincula a ANAMATRA.

Nesse contexto, essa luta que se empreende contra entidades de classe que congregam outros colegas – também juízes– mais que uma luta fratricida, concorre unicamente para expor a magistratura e instalar clima de discórdia em momento grave para todos nós, sob todos e os mais variados aspectos, isto sim merecendo grave e veemente repúdio.

Brasília, 29 de julho de 2016.

Germano Silveira de Siqueira

Presidente da Anamatra